



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 97/2026

Aquisição de serviços de apoio logístico à realização de atividades e eventos culturais, recreativos e desportivos para o ano de 2026

Entre:___

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 106/2025 de 15 de dezembro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;___

E,___

OEIRAS VIVA – Gestão de Equipamentos Socioculturais e Desportivos, Empresa Municipal, com o capital social de 100.965,57 Euros, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 505351064, com sede na Piscina Oceânica de Oeiras, Estrada Marginal – Praia da Torre, 2780-267 Oeiras, aqui representada por **Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido [REDACTED] por **Zalinda Maria Campilho Coelho**, portadora do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED] que outorgam, respetivamente, nas qualidades de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, cujos poderes verifiquei pela consulta *online*, efetuada à certidão permanente do registo comercial, cuja impressão arquivo adiante designada por **OEIRAS VIVA** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;___

Considerando que:___

- 1) Por escritura lavrada no dia 18 de abril de 2001, cujo conteúdo foi publicado em *Diário da República*, 3.ª série, n.º 170, de 24 de julho do mesmo ano, o Município de Oeiras constituiu a empresa municipal então designada «Oeiras Viva – Gestão de Equipamentos Socioculturais e Desportivos, E.M.», ao abrigo da antiga Lei n.º 58/98 de 18 de agosto;___

- 2) A Oeiras Viva é uma empresa local, na aceção do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea b) do artigo 2.º da Diretiva 2006/111/CE da Comissão, de 16 de novembro, relativa à transparência das relações financeiras entre os Estados-Membros e as empresas públicas, detendo o Município de Oeiras a totalidade do seu capital social;__
- 3) Em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do artigo 45.º do RJAEL, a empresa tem por objeto social a promoção e gestão de equipamentos coletivos, além da prestação de serviços de interesse geral nas áreas da cultura, da atividade física e desporto, do lazer e tempos livres e da promoção turística, como se alcança do n.º 1 do artigo 3.º dos seus Estatutos atualmente em vigor;__
- 4) Na prossecução do seu objeto, a Oeiras Viva pode, ademais, exercer atividades complementares ou acessórias que se mostrem indispensáveis e adequadas ao seu fim societário ou que visem otimizar a utilização dos equipamentos coletivos postos a seu cargo, como resulta da conjugação do n.º 2 do artigo 3.º com o n.º 2 do artigo 4.º desses mesmos Estatutos;__
- 5) Delineada a agenda cultural, recreativa e desportiva da Edilidade para 2026, procedeu-se ao levantamento das necessidades sentidas pelas diferentes unidades orgânicas ao nível da aquisição de serviços de apoio logístico à realização de atividades e eventos naqueles domínios, as quais figuram nas informações técnicas infralistadas, que se anexam ao presente contrato e que dele fazem parte integrante;__
 - a. INT-CMO/2025/20490, de 14 de outubro, do DE;__
 - b. INT-CMO/2025/20494, de 14 de outubro, do DDS;__
 - c. INT-CMO/2025/21644, de 30 de outubro, do DACTPH e do GAP; e,__
 - d. E-mail do GCI de 27 de novembro de 2025.__
- 6) Além do exposto, acrescem as exigências advenientes da responsabilidade pela instalação das assembleias de voto aquando da realização de atos eleitorais, conforme descrito no email do DGO de 30 de outubro de 2025, que também se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;__
- 7) A vasta experiência e a elevada capacidade técnica e profissional da Oeiras Viva, adquiridas desde a sua criação – fruto da aposta do próprio Município na especialização da empresa –, a relação de domínio existente e a subordinação daquela aos princípios de gestão e orientações estratégicas da entidade pública participante constituem garante da melhor satisfação das necessidades públicas *supra* identificadas;__

- 8) E, ainda, que:___
- 9) À luz dos n.ºs 1, 3 e 6 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Parte II do mesmo diploma não é aplicável à formação de contratos, seja qual for o seu objeto, a celebrar por entidades adjudicantes com uma outra entidade, quando, cumulativamente:___
- a. A entidade adjudicante exerça, direta ou indiretamente, sobre a atividade da outra pessoa coletiva um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;___
 - b. A entidade controlada desenvolva mais de 80 % da sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pela entidade adjudicante que a controla; e___
 - c. Não haja participação direta de capital privado na entidade controlada. ___
- 10) Face ao supraexposto, detendo o Município o exclusivo do capital subscrito da Oeiras Viva, e porque a atividade desta empresa é integralmente consagrada à mesma autarquia, de acordo com o preconizado pelo Tribunal de Justiça da UE na esteira do Acórdão de 11 de maio de 2006, proferido no processo n.º C-340/04 (*Carbotermo e Consorzio Alizee*), não restam dúvidas de que os pressupostos acima enunciados estão verificados no caso concreto;___
- 11) O n.º 2 do artigo 36.º do RJAEEL obriga à demonstração de que a adjudicação do contrato não determina a transferência de quaisquer quantias, por parte da entidade pública participante, “*para além das devidas pela prestação contratual das empresas locais a preços de mercado*”, motivo pelo qual se anexa ao presente contrato e dele faz parte integrante toda a documentação pertinente sobre a consulta preliminar ao mercado efetuada. ___

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, conforme com a minuta aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 18 de fevereiro de 2026, sob a **proposta de deliberação número 114 de 2026**, tendo por enquadramento legal os já citados artigos 36.º, n.º 2, do RJAEEL e 5.º-A, n.ºs 1, 3 e 6, do CCP, que se rege pelas seguintes cláusulas:___

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante adquire os serviços de apoio logístico à realização de atividades e eventos culturais, recreativos e desportivos melhor descritos nas informações técnicas que se juntam sob os Anexos I a V, e que constituem parte integrante do contrato, a ter lugar no ano de 2026. ___

Cláusula 2.ª

Duração

Sem prejuízo da obrigação prevista na alínea g) do n.º 1 da cláusula 5.^a, o contrato produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura e cessa assim que se verifique a primeira das seguintes situações:___

a) A despesa executada perfaça o montante de €684.956,71 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ou,___

b) A data de 31 de dezembro de 2026. ___

Cláusula 3.^a

Objetivos

Tendo por norte a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações do concelho de Oeiras, o contrato prossegue os seguintes objetivos setoriais. ___

a) Reforçar a coesão económica, social e territorial, reduzindo a disparidade entre os níveis de desenvolvimento das várias freguesias do concelho de Oeiras; ___

b) Incentivar e garantir o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias existentes nesse domínio; ___

c) Estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da atividade física e do desporto, enquanto instrumentos essenciais para a melhoria da condição física, qualidade de vida e saúde dos cidadãos; ___

d) Salvaguardar e valorizar o património municipal afeto à Oeiras Viva, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural e desportiva municipal. ___

Cláusula 4.^a

Direitos e obrigações do Município

O Município fica investido nos poderes do contraente público previstos nos artigos 302.º e segs. do Código dos Contratos Públicos e obriga-se ao pagamento pontual das prestações contratuais. ___

Cláusula 5.^a

Obrigações da Oeiras Viva

1 — Sem prejuízo de outras obrigações legais, regulamentares ou contratuais que impendam sobre a Oeiras Viva, a mesma deve, em especial:___

a) Prestar os serviços que constituem o objeto do contrato nos locais e horários indicados pelo Município, em conformidade com os ditames do interesse público municipal, as *leges artis* e demais normas legais e técnicas aplicáveis, em função da especificidade do serviço requisitado;___

b) Assegurar a satisfação das necessidades dos utilizadores com altos padrões de qualidade;___

c) Dispor de pessoal cuja idoneidade moral, aptidão física e experiência e formação profissional sejam adequadas ao desempenho das prestações contratuais;___

d) Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos utilizadores e dos bens afetos à prestação dos serviços contratados;___

e) Deter todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos ou licenças necessárias ao exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas;___

f) Comunicar de imediato ao Município, por escrito, quaisquer factos suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;___

g) Redigir e remeter ao Município um relatório final sobre a execução técnica e financeira do contrato até 10 (dez) dias após o seu termo;___

h) Guardar sigilo sobre quaisquer informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município, de que tenha conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, abrangendo tal obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;___

i) Assegurar o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, desse mesmo Regulamento, e, bem assim, das condições e termos de tratamento previstos no Anexo VII ao presente contrato e que dele faz parte integrante. ___

2 — Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, cabe à Oeiras Viva pugnar pelo cumprimento das medidas de proteção de menores previstas na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, e no artigo 5.º da Convenção do Conselho da Europa contra a Exploração Sexual e o

Abuso Sexual de Crianças.____

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto na alínea h) do n.º 1 a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela Oeiras Viva ou que esta seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.____

Cláusula 6.^a

Seguros

1 — É da responsabilidade da Oeiras Viva a cobertura, através de contrato(s) de seguro, dos riscos inerentes à atividade desenvolvida, designadamente em matéria de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil por danos causados a terceiros.____

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Oeiras Viva subscreve e mantém em vigor os seguros adequados, devendo, sempre que tal lhe seja solicitado pelo Município, exhibir cópia da(s) correspondente(s) apólice(s) e respetivo recibo de pagamento do prémio.____

3 — Caso o tomador do seguro incumpra as obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o Município reserva-se o direito de se substituir àquele, assistindo-lhe o direito de regresso sobre todos os encargos que tenha suportado.____

Cláusula 7.^a

Regras procedimentais

1 — No cumprimento das obrigações contratuais e no exercício dos correspondentes direitos, as Partes obedecem ao seguinte circuito endoprocedimental:____

a) Emissão de despacho que individualiza os serviços que se repute necessários à concretização das atividades e eventos previstos realizar;____

b) Remessa do pedido à Oeiras Viva, acompanhado de caracterização detalhada dos serviços pretendidos;____

c) Resposta à solicitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo o Município informado do preço, prazo e demais condições de prestação do serviço, com os limites estabelecidos na proposta apresentada no procedimento de formação do contrato;____

d) Após tomar conhecimento da proposta que concretiza as condições de prestação do serviço, o Município informa a Oeiras Viva da adjudicação com a brevidade possível.____

2 — Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, deve o cocontratante proceder à decomposição do preço global proposto para a atividade ou evento.____

3 — As comunicações entre as Partes são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.____

Cláusula 8.^a

Preço contratual

1 — Como contrapartida dos serviços prestados pela Oeiras Viva, no âmbito deste contrato, o Município obriga-se a pagar-lhe o montante máximo de €684.956,71 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.____

2 — Sem prejuízo do recurso ao regime das modificações objetivas do contrato e do disposto no n.º 5 da presente cláusula, o preço contratual não é revisível.____

3 — Na fixação de preços, a Oeiras Viva observa critérios de economia, eficiência e eficácia (*value for money*), não podendo exceder a média dos preços de mercado.____

4 — O encargo financeiro resultante do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula é integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte, classificação orgânica 02, classificação económica 020220, tendo lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número 1988725, emitida em 20/02/26.____

5 — Durante a execução do contrato, o Município pode reforçar unilateralmente a dotação de despesa alocada a determinada unidade orgânica através da diminuição de outras dotações, desde que a unidade orgânica preterida não preveja a sua utilização até ao termo do contrato.____

Cláusula 9.^a

Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município, de acordo com a cláusula anterior, são pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data em que tiver recebido a fatura ou documento equivalente, as quais só podem ser emitidas após a realização do serviço a que respeitam e com referência quer ao número da requisição externa enviada quer ao número de compromisso válido e sequencial constante da mesma requisição.____

2 — O pagamento dos serviços objeto do contrato será feito de modo faseado, à medida

das solicitações do Município.____

3 — Caso discorde ou tenha dúvidas quanto às importâncias indicadas na fatura ou documento equivalente, deve o Município comunicar à Oeiras Viva, por escrito, os fundamentos da discórdia ou incerteza, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.____

4 — Em obediência ao disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, se o exato montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato por depender, designadamente, dos consumos a efetuar pelo Município, a assunção de compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a liquidar no período de determinação dos fundos disponíveis calculados trimestralmente, sendo emitidas tantas requisições externas quanto as necessárias.____

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, a requisição externa indica o valor máximo que o Município se dispõe a pagar, em função dos consumos previstos para o período contratual em causa.____

6 — Sendo emitida mais de uma fatura para uma mesma requisição externa, o somatório de todas elas não pode ultrapassar o valor total da requisição.____

7 — Se os consumos efetivos do Município forem inferiores às quantidades máximas indicadas no contrato, tal facto não confere o direito a qualquer indemnização ou compensação ao prestador e tão pouco ao reequilíbrio financeiro do contrato.____

Cláusula 10.^a

Gestores do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução do contrato, são designados como gestores do mesmo, nos termos do artigo 290.º-A do CCP:____

a) _____

b) _____

c) _____

- d) [REDACTED]
- e) [REDACTED]
- f) [REDACTED]
- g) [REDACTED]
- h) [REDACTED]

Cabendo a cada qual as funções e responsabilidades correspondentes às áreas de atuação da unidade orgânica que integram.____

Cláusula 11.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula 7.^a, as notificações e comunicações entre as Partes que sigam a via postal são endereçadas às moradas referidas no introito.____

2 — Qualquer alteração às informações de contacto deverá ser comunicada à outra contra-parte.____

Cláusula 12.^a

Regime Subsidiário

A execução do contrato rege-se subsidiariamente e com as necessárias adaptações pela Parte III do CCP.____

Cláusula 13.^a

Foro

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação, validade e/ou execução do contrato que não sejam solucionados por comum acordo, as Partes elegem o juízo de contratos públicos do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade

de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

O Primeiro Outorgante

A Oficial Pública

Assinado de forma digital

Dados: 2026.02.27 10:54:30
Z

A Segunda Outorgante

Assinado por: **Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha**
Num. de Identificação: _____
Data: 2026.03.03 14:42:42+00'00"



CHAVE MÓVEL



Assinado por: Zalinda Maria
Campilho Coelho
Identificação: _____
Data: 2026-03-03 às 15:22:11

Anexos:

- I. Informação n.º INT-CMO/2025/20490, de 14 de outubro de 2025, relativa às necessidades DDPE;
- II. Informação n.º INT-CMO/2025/20494, de 14 de outubro de 2025, relativa às necessidades do DDS;
- III. Informação n.º INT-CMO/2025/21644, de 30 de outubro de 2025, relativa às necessidades do DACTPH e do GAP;
- IV. Email da [REDACTED] de 27 de novembro de 2025, relativo às necessidades do GCI
- V. Email da Senhora Diretora do DGO, de 30 de outubro de 2025, relativo às necessidades do Gabinete de Eleições;
- VI. Orçamento para a prestação de serviços no ano de 2026, apresentado pela Oeiras Viva;
- VII. Acordo de tratamento de dados pessoais [*se aplicável*];
- VIII. Ficha de cabimento orçamental.